



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
@ 7.06.2022  
ÀS 15:15 Horas  
Ass.: f

Departamento Legislativo - 08 jun 2022 09:27

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2022

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL**

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 70/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PLO 70/2022**

**Protocolo:** 788/2022

**Processo:** 94 / 2022

**VEREADOR RELATOR:** RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 27/05/2022

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS E/OU ESTAGIÁRIOS À FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES — FCA.

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 70/2022, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa a regularização dos servidores cedidos pelo Município de Bento Gonçalves à Fundação Casa das Artes. Informa o Poder Executivo que a ação se faz necessária para renovar o convênio de cedência de servidores, nos mesmos moldes que vem sendo feito a anos.

O conveniamento está previsto na lei de criação da casa das Artes e também no seu Estatuto. Ainda, de acordo com art. 9º da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores para atender relevante interesse público e comunitário, e der ser firmado convênio mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores. A Fundação Casa das Artes e o Município de Bento Gonçalves entendem, um maior controle de recursos e principalmente sua economia. Será firmado acordo de cooperação que terá vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Após análise técnica, concluímos que o presente projeto de lei atende a técnica legislativa e está em consonância com o Regimento Interno do Poder Legislativo e, assim sendo, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 07 de junho de 2022.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**  
**PSD**